



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2015

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, e **BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Francisco Lindner, 561, Sala 01, Centro, Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 10.665.295/0001-79, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Sidnei Padilha**, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 3.157.112 e CPF nº 005.059.399-40, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 58/2015, Pregão Presencial Nº 29/2015** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prorrogar até 31/12/2019 o prazo de vigência do contrato original nº 153/2015, para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como realização de exames admissionais demissionais, periódicos e audiometrias e outros que se fizerem necessários, conforme segue:

| Item | Qtd. | Und. | Especificação dos Produtos | R\$ Unt. | R\$ Total |
|------|------|------|--|----------|-----------|
| 1 | 1 | UN | Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), incluindo PCA (Programa de Conservação Auditiva, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos | 4.231,93 | 4.231,93 |



| | | | | | |
|---|-----|----|--|--------------|------------------|
| | | | ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual"; Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. | | |
| 2 | 250 | UN | Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho, todos com Senso Visual. | 45,00 | 11.250,00 |
| 3 | 50 | UN | Audiometria Ocupacional (Exames Audiométricos) | 26,78 | 1.339,00 |
| | | | | Total | 16.820,93 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

2.1. Os valores do presente termo aditivo de contrato é de R\$ 16.820,93 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos) cujo valor será pago pelo **MUNICÍPIO a CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal.

2.2. Da Entrega: A prestação dos serviços objeto deste edital consistirá no seguinte:

- * Elaboração e atualização dos programas de saúde medico ocupacional que deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- * A atualização dos programas, medições e laudos necessários, bem como os exames anuais de rotina dos servidores, deverão ser realizados na sede do Município, que para isto disponibilizará de local desde de que previamente acordado. Sendo que os equipamentos e materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.
- * Para os exames admissionais, demissionais que se fizerem necessários o Município poderá disponibilizar o deslocamento dos servidores, desde que num raio máximo de **50 km** do perímetro Urbano do Município de Peritiba. Para os exames periódicos a realização deverá ser no Município de Peritiba. Sendo que os equipamentos e materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.

2.3. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem aplicação do reajuste previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária:

3.1. Os valores contratados, cuja previsão de despesas está contemplada no Orçamento Geral para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Ação 2.5 - Manutenção das atividades Administrativas



Despesa 15 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas e Condições

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba, 07 de Dezembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA,
CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME
CONTRATADA

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato